



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI 157 de 23 de outubro de 2001

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.960,88 (dez mil novecentos e sessenta mil e oitenta e oito centavos), para o fim que indica:

O Prefeito Municipal de Farias Brito – Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 10.960,88 (dez mil novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) para manutenção da creches mantidas por Organizações Não Governamentais:

007 - Secretaria de Ação Social - Fundo Municipal de Ação Social - FMAS
08411852.003 - Manutenção de Creches por ONGS
3.2.3.1.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.960,88
TOTAL.....R\$ 10.960,88

Art. 2º - Para fazer face a abertura de crédito do Art. 1º foram usados recursos apontados no Art. 43 parágrafo 1º item III, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 pela anulação das seguintes dotações:

007 - Secretaria de Ação Social
15814862.013 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.960,88
TOTAL.....R\$ 10.960,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 23 de outubro de 2001.

José Vandevelder Freitas Francelino
PREFEITO MUNICIPAL